



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**

(Processo Administrativo nº 23119.000384.2025-03)

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL AO CONTRATO
Nº 09/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO BENJAMIN
CONSTANT - IBC E A JULIO CESAR SOARES
03450132717.**

A União, por intermédio do INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC, com sede na Avenida Pasteur nº 350/368 – Urca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0272-12, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Mauro Marcos Farias da Conceição, nomeado pela Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1454555, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JULIO CESAR SOARES 03450132717, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.895.813/0001-58, sediado(a) à Rua Catolândia, nº 09, Lote 21403, Quadra 91, Curicica, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar Soares, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23119.000384.2025-03, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, EXTINGUE CONSENSUALMENTE O CONTRATO Nº 09/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 90015/2025.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

1.1. Fica extinto consensualmente, a partir de **01 de abril de 2026**, o Contrato nº 09/2025, celebrado entre o INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC e a JULIO CESAR SOARES 03450132717, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo sistema de ar-condicionado, além de fornecimento de peças, mão de obra e materiais, no que tange a veículos automotores leves e pesados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da frota de veículos pertencente ao Instituto Benjamin Constant.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. Esta extinção ocorre consensualmente, por razões de interesse público, nos termos do inciso VIII, do art. 137, e do inciso II, do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o que consta no processo nº 23119.000384.2025-03, por ocasião da formalização de um novo contrato, uma modelagem sob demanda, mais eficiente para a Administração Pública, decorrente da Dispensa de Licitação nº 79/2026, , tendo em vista o que consta no processo nº 23119.000110.2026-97.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação dos serviços até o dia **31 de março de 2026**, com exceção dos valores que poderão ser glosados para fazer frente a eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA, bem como serão adotadas todas as medidas necessárias à solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, lavra-se o presente termo.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEICAO**
 Data: 01/04/2026 08:03:02-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral
Instituto Benjamin Constant

Documento assinado digitalmente
 **JULIO CESAR SOARES**
 Data: 31/03/2026 10:43:43-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO CESAR SOARES
Representante Legal
Julio Cesar Soares 03450132717

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDA DA COSTA FERREIRA DE ARAUJO**
 Data: 31/03/2026 10:47:00-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
 CPF:
 RG:

Nome:
 CPF:
 RG: